Proposição Eletrônica nº 670

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4949, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO "MATERNIDADE PLANTANDO O FUTURO: UMA ÁRVORE, UMA VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Destacamos a existência da Lei Municipal nº 4949, de 27 de fevereiro de 2007 (cópia anexa), cujo projeto é de autoria dos ex-vereadores José Aparecido Fernandes e Márcio Aparecido Martins, que autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto "Maternidade Plantando o Futuro: Uma Árvore, Uma Vida", mediante o qual a Municipalidade disponibiliza ao pai ou à mãe da criança, a cada nascimento em maternidade local, uma muda de árvore, frutífera ou não, para ser plantada em local apropriado.

Cidade arborizada é sinônimo de melhoria de vida.

Vale ressaltar que apesar das inúmeras parvores plantadas na cidade, a quantidade ainda é insuficiente para superar a demanda. Há, portanto, necessidade do empenho da população para aumentar esse número.

Ante ao exposto, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor ***José Aparecido Fernandes***, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?

b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de agosto de 2017.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PRB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015. Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 670.

LEI Nº 4949, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Proj. Lei nº025/07 Autoria; Vereadores José Aparecido Fernandes - Márcio Aparecido Martins

Autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto "Maternidade Plantando o Futuro: Uma Árvore, Uma Vida" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Assis o Projeto"Maternidade plantando o futuro: uma árvore, uma vida", junto a Secretaria Municipal da Saúde e ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único- O Projeto a que se refere o *caput* deste artigo será implementado mediante a disponibilização pela Municipalidade ao pai ou à mãe da criança, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º - A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, observada ainda, no caso, a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da Municipalidade.

Art. 3º - Juntamente com a muda de árvore deverá ser entregue um folheto com orientações e histórico da origem da mesma, com o objetivo de contribuir com a formação ambiental dos beneficiados.

Art. 4º - A muda de árvore deverá ser plantada em local definido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, ou, em caso de não ter local adequado, o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente irá definir a área em que a muda será plantada.

Art. 5º - A muda de árvore poderá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, assim como de convênio da Prefeitura Municipal com outras entidades ou governos estadual ou federal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Fevereiro de 2.007

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 27 de Fevereiro de 2007.

Assinado por EDUARDO DE CAMARGO NETO - 06007819841
Data: 22/08/2017 20:46:51 +00:00